



2º PRÊMIO BOAS PRÁTICAS GENTE E GESTÃO SUL FLUMINENSE

Integrante do II RH Summit Sul Fluminense – Desenvolver para Crescer: O Novo Cenário da Educação Corporativa

Regulamento versão 01/2025

1. INSTITUIÇÃO

1.1. O Prêmio Boas Práticas Gente e Gestão é uma ação do Centro Universitário de Barra Mansa – Nova UBM em conjunto com a VLM Educação Corporativa Ltda., para o reconhecimento por conteúdos específicos em prol da comunidade de Recursos Humanos em geral da região Sul Fluminense.

2. OBJETIVO GERAL

Compartilhar, estimular e reconhecer novos conhecimentos e inovações em Gestão de Pessoas das organizações alocadas em toda região Sul Fluminense.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Reconhecer e homenagear CASES (programas, casos, estudos aplicados etc.) que apresentem técnicas, conceitos, práticas ou teorias para a atividade de Gestão de Pessoas.

3.2. Estimular as organizações da região Sul Fluminense a efetivarem novas ações de Desenvolvimento.

3.3. Disponibilizar conteúdos, reconhecidamente de sucesso, aprimorando a Gestão de Pessoas da comunidade de RH da região Sul Fluminense.

3.4. Incentivar aos profissionais das empresas da região Sul Fluminense a buscarem, sempre, novos desenvolvimentos em suas atuações.

4 EMPRESAS QUE PODERÃO PARTICIPAR DO CONCURSO/PREMIAÇÃO

A participação é aberta às empresas dos segmentos do comércio, serviços e indústria com sede na região Sul Fluminense de acordo com seu tamanho, a saber:

Porte das empresas	Comércio e Serviços	Indústria
Pequeno	de 10 a 49 colaboradores	de 20 a 99 colaboradores
Médio	de 50 a 99 colaboradores	de 100 a 499 colaboradores
Grande	mais de 100 colaboradores	acima de 500 colaboradores

4.1 A avaliação dos cases levará em consideração o porte de cada empresa.

5. ESTRUTURA DO PRÊMIO

5.1. FASE 1

Período de inscrição dos cases no site: www.ubm.br.

5.1.2 Empresas que participarem como palestrantes no II RH Summit Sul Fluminense não poderão participar da Premiação com o mesmo tema da palestra.

5.2. FASE 2

Período de análise pelo Comitê de Avaliação dos cases inscritos e seleção dos 10+ (os dez melhores cases avaliados pelo Comitê).

5.3. FASE 3

Período para avaliação dos 10+ pelo Comitê de Avaliação composto por docentes dos cursos de Gestão da Nova UBM e Profissionais da área de Gestão de Pessoas convidados para fazerem parte do processo avaliativo.

5.3.1 - As empresas cujos profissionais fizerem parte do Comitê de Avaliação não poderão estar inscritos no concurso. Caso isto ocorra, serão, imediatamente, substituídos.

5.4. FASE 4

Cerimônia de entrega das placas de reconhecimento às três empresas Prêmio Boas Práticas Gente e Gestão – edição 2025 classificadas como resultado consolidado pelas duas fases de avaliação (definição das três mais bem avaliadas entre os 10+) durante a realização do II RH SUMMIT Sul Fluminense.

5.5. CALENDÁRIO:

Data	Etapas
29/08 a 25/09/2025	Período de inscrição do CASE através de formulário próprio no site www.ubm.br
26/09/2025 a 03/10/25	Oficialização e confirmação das inscrições dos Cases no site do UBM.



03/10 a 09/10/2025	Período de avaliação pelo Comitê de Avaliação do concurso para definição dos três Destaques do Prêmio.
10/10/2025	Comunicação dos 3 finalistas do concurso por e-mail.
11/10/2025	Premiação dos 3 Destaques no encerramento do RH SUMMIT Sul Fluminense 2025.

5.5.1 Apresentação do Case: Formato painel com 20 minutos de duração para cada case premiado. Os demais cases terão seus trabalhos publicados no site da Nova UBM.

5.5.2 As empresas inscritas no concurso que não forem selecionadas receberão um certificado de participação que será entregue no II RH Summit Sul Fluminense 2025.

5.5.3 As empresas inscritas no concurso e que não foram classificadas serão convidadas para participarem de lives com o objetivo de apresentarem seus projetos.

6. CONDIÇÕES E FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Cada Empresa poderá apresentar até, no máximo, dois (2) cases para avaliação.

6.2. Cada case deverá ser identificado pelo nome e deverá ter sido aplicado na empresa que titulariza a participação.

6.3. A premiação dos destaques será conferida apenas à pessoa jurídica inscrita, através do seu nome fantasia, conforme informado no formulário de inscrição.

6.4. Na inscrição do case, os nomes dos profissionais que integram a equipe que desenvolveu o projeto e o nome da Consultoria que deu suporte, caso tenha havido, deverão constar SOMENTE nos campos específicos para esse fim. Em qualquer outro campo de descrição do CASE, os nomes não poderão ser citados.

6.5 A comissão avaliadora receberá o case para análise sem os nomes da empresa e seus respectivos componentes.

7. CARACTERIZAÇÃO DO CASE

7.1. Deverá ter sido aplicado, pelo menos uma vez, na empresa que participa do Prêmio.

7.2. É obrigatório demonstrar e comprovar resultados (índices, indicadores, depoimentos, pesquisas, evidências etc.). Cases que não apresentarem dados comprovados de resultados serão desclassificados.

7.3. Atender aos critérios de avaliação que constam neste regulamento.

IMPORTANTE: Os cases inscritos serão apresentados ao Comitê de Avaliação somente se atenderem aos requisitos deste regulamento e com o preenchimento completo da ficha de inscrição.

8. APRESENTAÇÃO DO CASE

8.1. O case deve ser inscrito em um formulário próprio, que estará disponível no site do UBM (www.ubm.br) do dia **29/08/2025 a 20/09/2025**. Todos os campos são obrigatórios.

9. PRAZO PARA INSCRIÇÃO DO CASE

9.1. As empresas, para participar do Prêmio Boas Práticas Gente e Gestão deverão preencher o formulário de inscrição e fazer a submissão do arquivo em PDF que contém a descrição do projeto no site do Prêmio no período de **29/08 a 20/09/2025**.

9.2. Todos os documentos e evidências que compõem e/ou fundamentam o Case deverão ser submetidos em arquivo único em PDF.

9.3. A participação no concurso ocorrerá de forma totalmente gratuita. Não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.

9.4 Os representantes dos cases das empresas classificadas no concurso terão direito a ingresso cortesia no II RH Summit Sul Fluminense.

10. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os membros do Comitê de Avaliação irão submeter os cases à análise subjetiva e discricionária, por meio dos seguintes critérios:

10.1. CLAREZA E OBJETIVIDADE

Este critério tem o peso de 20%, e será observado se o case foi desenvolvido de forma lógica e estruturada, com exposição clara de seus pontos chave; se sua metodologia define com objetividade o processo e os resultados alcançados e se o método pode gerar facilidade de implantação.

10.2. FOCO E CONTRIBUIÇÃO PARA A GESTÃO DE PESSOAS

Este critério tem o peso de 15%, e será observado se o case direciona seus resultados para melhorias operacionais e reforço na capacitação e desenvolvimento de pessoas.

10.3. INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

Este critério tem o peso de 15%, e será observado se as soluções e as estratégias adotadas pelo case denotam ações originais e criativas, tanto nos aspectos conceituais como metodológicos.

10.4. ABRANGÊNCIA E ALCANCE ESTRATÉGICO

Este critério tem o peso de 20%, será observado se o escopo de atuação do case tem larga abrangência na Organização, no que se refere às áreas e funcionários atingidos diretamente (relação entre quantidade total de funcionários da empresa e funcionários atendidos pelo case) e se seus resultados impactam o modelo estratégico de negócios.

10.5. CONSISTÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Este critério tem o peso de 20%, será observada a efetividade na agregação de valor aos negócios e clareza na demonstração dos resultados com indicadores claros e comparativos entre a necessidade apresentada e os resultados obtidos. Será avaliada a consistência e qualidade dos dados em forma de gráficos ou pesquisas e depoimentos.

10.6. CONCEITUAÇÃO TÉCNICA

Este critério tem o peso de 10%, será observado se a abordagem do case se fundamenta em conceituação ampla e se baseia em forte referência bibliográfica utilizada praticamente.

11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de avaliação dos cases participantes do Prêmio Destaque Boas Práticas em Gente e Gestão é composto por duas fases:

11.1. PRIMEIRA FASE:

11.1.1 Na primeira fase, os cases aceitos serão enviados para análise do Comitê de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

11.1.2 O Comitê de Avaliação será composto por, no mínimo, 6 pessoas, sendo: docentes dos cursos de Gestão do UBM e profissionais da área de Gestão de Pessoas, cujas empresas não estejam inscritas no concurso.

11.1.3 A nota de classificação será composta pelo cálculo da média de avaliação de cada critério, gerando uma média final única, considerando o peso de cada critério de avaliação.

11.1.4 No caso de empate na nota do Comitê na definição dos 3 finalistas, convidaremos mais 2 membros do Comitê (1 docente e 1 profissional de RH) para avaliarem os cases e a maior média, considerando a avaliação desses 2, definirá o case finalista.

11.1.5 Serão definidos os três primeiros classificados que farão parte da categoria 10+.

11.1.6 Não caberá recurso das decisões do Comitê de Avaliação.

11.1.7 Os três melhores cases classificados entre os inscritos serão convidados a participar do II RH SUMMIT Sul Fluminense de 2025. A participação se dará da seguinte forma:

Participação presencial no II RH SUMMIT SF 2025, em data e horário a ser definido pela comissão organizadora do evento, em sessão no formato de painel, com duração de 30 minutos cada apresentação.

IMPORTANTE: A confirmação da participação no II RH SUMMIT SF 2025 deverá acontecer em até 5 dias corridos contados a partir da comunicação de classificação entre os 10+ feita através de e-mail. Caso a confirmação não ocorra dentro desse prazo, o horário destinado ao case será disponibilizado para que a Comissão Organizadora do evento utilize para outra atividade técnica.

Caso a empresa de um dos 3 cases classificados não cumpra o regulamento, perderá o direito à apresentação no II RH SUMMIT SF.

12 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será composta por profissionais da área de Pessoas e docentes dos cursos de Gestão do UBM. A identidade dos membros da comissão somente será apresentada no dia do II RH Summit.

13. PREMIAÇÃO FINAL

Conforme critérios de avaliação descritos neste regulamento, o resultado será definido através da consolidação das notas do Comitê de Avaliação.

13.1. Os TRÊS DESTAQUES em Gente e Gestão serão conhecidos na Cerimônia de Premiação, que será realizada no encerramento do II RH SUMMIT 2025. Os Destques escolhidos, cujos representantes estejam presentes à Cerimônia de Premiação, receberão a homenagem referente ao Prêmio.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do case implica na aceitação, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, acarretando sua desclassificação o descumprimento de qualquer desses artigos.

14.2. O participante, na pessoa de seu representante, ao inscrever o case, autoriza o UBM a divulgar TODO o conteúdo produzido no processo da premiação, inclusive conceitos e dados técnicos, bem como captação de imagem e voz nos eventos em que participar e a reprodução destas, por si ou por terceiros, em diversas mídias, por tempo indeterminado, sem qualquer ônus e sem a necessidade de outra autorização de seus autores.

14.3. Aos premiados é concedido o direito de reprodução e divulgação de todo material referente ao seu case, captado e sistematizado durante todo processo de premiação, inclusive com o direito de ampla citação de participação no Prêmio Destaque Boas Práticas de Gente e Gestão do UBM edição 2025.

14.4. Somente um case por empresa poderá ser classificado entre os 10+. Caso mais de um seja classificado será mantido apenas o melhor classificado.

14.5. As providências quanto ao resguardo dos direitos de propriedade intelectual são de inteira responsabilidade das Empresas participantes autoras dos cases.



Summit 2025 Sul Fluminense

14.6. O Prêmio Destaque Boas Práticas de Gente e Gestão do UBM é uma responsabilidade do Centro Universitário de Barra Mansa, a quem caberá decidir acerca de eventuais casos omissos deste regulamento, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.